



Projeto de Lei nº 165/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.001.08.244.0020.2.089. Manutenção das Atividades da Proteção Social

Especial

| | | | |
|---------------------|-----|------------------------------------|----------|
| 823-4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.450,00 |
|---------------------|-----|------------------------------------|----------|

Total Suplementação: 2.450,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.001.08.244.0020.2.089. Manutenção das Atividades da Proteção Social

Especial

| | | | |
|---------------------|-----|--|----------|
| 602-3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.450,00 |
|---------------------|-----|--|----------|

Total Redução 2.450,00



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 08 novembro, 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 165/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 2.450,00 para aquisição de relógio ponto para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para Secretaria Municipal de Assistência Social;

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão